

Anexo de Continuação
(Relatório de Análise de Licitação)
Pregão Eletrônico nº 03/SMT/2020

Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Ciclovitário da Cidade de São Paulo.

Itens 8 e 9 – Adjudicados e Valores Adjudicados

Adjudicados	Valor (R\$)	ARP nº
Lote 1 - B & B – Engenharia e Construções Ltda.	R\$ 4.402.858,02	01/SMT/20
Lote 2 - Shop Signs Obras e Serviços Ltda.	R\$ 3.849.992,13	02/SMT/20
Lote 3 - Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda.	R\$ 7.726.986,97	03/SMT/20
Lote 4 - Shop Signs Obras e Serviços Ltda.	R\$ 4.199.999,22	04/SMT/20
Lote 5 - FRACASSADO (*)	---	---

(*) posteriormente foi realizada nova licitação para o Lote 5 (Pregão Eletrônico nº 009/2020/SMT).

Item 11.1 – A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93).

O documento intitulado informação SMT/GAB nº 025777597 (fls. 01/02 da peça 09) esclarece que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMT) busca a contratação dos serviços de manutenção e requalificação das ciclovias existentes no Plano Ciclovitário da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) com finalidade de melhorá-las e readequá-las.

Ressaltou, inclusive, que o Plano Ciclovitário possui aproximadamente 310 Km a serem requalificados, dos quais 68 Km são de ciclovias implantadas nos últimos anos.

Assim, inaugurou processo licitatório na modalidade Pregão com o fim de registrar os preços dos itens necessários, bem como proporcionar ampliação da competição e celeridade em todo o procedimento.

Ainda, justificou a adoção do registro de preço como procedimento adequado para as contratações pretendidas porque os serviços serão acionados conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município. Tudo isso com vistas a otimizar a aplicação dos recursos disponíveis proporcionalmente pelas unidades administrativas.

Ademais, discriminou os quantitativos dos diversos serviços a serem executados (Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV do Edital), subdividindo-os em Plano de Trabalho, Demolições, Pavimentação, Procedimentos Auxiliares, Limpeza, Ensaio e BDI (fls. 101/105 da peça 09).

No entanto, compulsando os autos, não se verificou nenhum documento que demonstrasse quais ciclovias são mais críticas e que demandassem inclusão na presente licitação. A pergunta que carece de resposta objetiva é: dos quase 310 Km de ciclovias no Município por quê se deve reformar/requalificar as Ciclovias presentes no Edital?

A justificativa apresentada é insuficiente, pois não contém lista dos trechos prioritários de ciclovias que se pretende reformar conforme um estudo/planejamento da manutenção corretiva e/ou preventiva acompanhado de respectivo cronograma de execução que evidencie a necessidade com base na vida útil ou levantamentos de campo.

Portanto, essa lacuna na justificativa na presente licitação de forma demonstrar sua prioridade frente aos demais trechos de ciclovia existentes está em desacordo com o disposto no Art. 2º do DM nº 44.279/03.

Item 13 - Conclusão

Após análise dos itens pertinentes, concluímos pela irregularidade do Pregão nº 03/SMT/2020, tendo em vista a ocorrência da seguinte irregularidade:

- A justificativa da presente licitação não demonstra sua prioridade frente aos demais trechos de ciclovia existentes, em desacordo com o disposto no Art. 2º do DM nº 44.279/03 (**Item 11.1**).

Em 11.12.20

FELIPE LIMA SANTOS
Agente de Fiscalização

HÉLCIO ROGÉRIO RAMOS
Agente de Fiscalização

MARCOS ALVES DE CARVALHO
Agente de Fiscalização

OSMAR DE AZEVEDO
Agente de Fiscalização

RAFAEL ROCHA LINS
Agente de Fiscalização

11387/2020AL261A001-20